



CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2023

Resultados Preliminares – Avaliação da Adequação das Propostas

Edital de Chamamento Público visando a seleção de Organização da Sociedade Civil interessada em celebrar Termo de Colaboração que tenha por objeto a execução de Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes de 0 a 17 anos 11 meses e 29 dias, de ambos os sexos, incluindo grupo de irmãos, com ou sem deficiência, afastadas do convívio familiar.

A **COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO**, nomeada por meio do Decreto Municipal nº 64 de 11 de agosto de 2023¹, nos termos da Lei Federal nº 13.019 de 2014 e o Decreto Municipal nº 08 de 13 de fevereiro de 2017, que regulamenta sua aplicação no Município de Jaguaruna/SC, conforme o §1º do art. 27 dessa, torna públicos os **RESULTADOS PRELIMINARES** do grau de adequação das propostas apresentadas pelas entidades habilitadas à etapa competitiva do Chamamento Público 002/2023.

I – DAS ORGANIZAÇÕES DE SOCIEDADE CIVIL INTERESSADAS

Conforme exposto na conclusão da “Etapa 1” do chamamento público, a saber, a “Apresentação dos Projetos”, somente a OSC “*ONG Semear Lar Campo Bom*”, inscrita sob o CNPJ de nº45.159.432/0001-88, apresentou projeto passível de avaliação por parte da Comissão.

II – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Consoante a tabela 2 do item 7.4.3, a avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

¹ <https://leismunicipais.com.br/a/sc/j/jaguaruna/decreto/2023/6/64/decreto-n-64-2023-altera-parcialmente-o-decreto-n-21-de-13-de-marco-de-2023>



CrITÉrios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação máxima por item
Avaliação do Plano de trabalho: Adequação do Plano de Trabalho com a Política Nacional de Assistência Social.	<ul style="list-style-type: none">• Pleno preenchimento dos itens que compõem o plano de trabalho, com plena adequação da proposta à política (10,0 Pontos);• Preenchimento pleno dos itens que compõem o plano de trabalho, com adequação parcial da proposta à política (8,0 Pontos);• Preenchimento não pleno dos itens que compõem o plano de trabalho, com adequação parcial à política (5,0 Pontos);• Proposta inadequada à política ou plano não preenchido (0,0 Pontos); <p>OBS: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do caput do art. 27 da lei nº 13.019/14.</p>	10,0 pontos

Ainda, ressalta-se que a presente etapa possui caráter eliminatório, sendo eliminadas as entidades que incorrerem em uma das hipóteses das alíneas do item 7.4.5 do Edital.

III – DA AVALIAÇÃO

a) Equipe Profissional Mínima

Consoante o disposto no Termo de Referência do Edital, a equipe mínima necessária à entidade será composta de: 1 Coordenador; 1 pedagogo; 1 Educador/Cuidador para até 10 acolhidos em escala 12/36h; 1 Auxiliar de educador para até 10 acolhido em escala 12/36h; 1 Auxiliar de serviços gerais com carga horária de 44h/semanais; 1 cozinheira com carga horária de 44h/semanais.

Por seu turno, a Organização apresentou, ao item 8.5 do plano de trabalho, planilha com os seguintes itens de “Pessoal e Obrigações (Folha/Encargos) ”:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

8.5 – PESSOAL E OBRIGAÇÕES (FOLHA/ENCARGOS)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QTDE.	VALOR (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Coordenador - 40h	Salário Mensal Bruto	12	R\$ 10.544,80	R\$ 126.537,60
2	Administrativo-Financeiro – 40h	Salário Mensal Bruto	11	R\$ 6.025,60	R\$ 66.281,60
3	Assistente social – 30h	Salário Mensal Bruto	11	R\$ 3.012,80	R\$ 33.140,80
4	Psicólogo – 30h	Salário Mensal Bruto	11	R\$ 3.012,80	R\$ 33.140,80
5	Pedagogo – 30h	Salário Mensal Bruto	11	R\$ 3.012,80	R\$ 33.140,80
6	Educador/Cuidador 1 – Dia – 12/36	Salário Mensal Bruto	11	R\$ 2.711,52	R\$ 29.826,72
7	Educador/Cuidador 2 - Dia – 12/36	Salário Mensal Bruto	11	R\$ 2.711,52	R\$ 29.826,72
8	Educador/Cuidador 3 - Noite – 12/36	Salário Mensal Bruto	11	R\$ 3.012,80	R\$ 33.140,80
9	Educador/Cuidador 4 - Noite – 12/36	Salário Mensal Bruto	11	R\$ 3.012,80	R\$ 33.140,80
10	Auxiliar de Educador 1 -Dia – 12/36	Salário Mensal Bruto	11	R\$ 2.127,04	R\$ 23.397,40
11	Auxiliar de Educador 2 - Dia – 12/36	Salário Mensal Bruto	11	R\$ 2.127,04	R\$ 23.397,40
12	Auxiliar de Educador 3 - Noite – 12/36	Salário Mensal Bruto	11	R\$ 2.410,24	R\$ 26.512,64
13	Auxiliar de Educador 4 - Noite – 12/36	Salário Mensal Bruto	11	R\$ 2.410,24	R\$ 26.512,64
14	Auxiliar de Serviços Gerais – 40h	Salário Mensal Bruto	11	R\$ 2.127,04	R\$ 23.397,40
15	Zelador – 40h	Salário Mensal Bruto	11	R\$ 3.916,64	R\$ 43.083,04
16	Cozinheira – 40h	Salário Mensal Bruto	11	R\$ 2.127,04	R\$ 23.397,40
SUBTOTAL					R\$ 607.874,58

Obs.: Comprovar com Planilha de Memória de Cálculo demonstrando os salários nominais com todos os encargos sociais previstos no Art. 46, Inciso I da Lei nº 13.019/2014.

Acerca da adequação, vejamos:

TERMO DE REFERÊNCIA	PROPOSTA DA OSC
Coordenador	Coordenador – 40h
1 Pedagogo 30h	Pedagogo – 30h
1 Educadores/Cuidadores para até 10 acolhidos em escala 12/36h	1 Educadores/Cuidadores no período diurno (12/36) 1 Educadores/Cuidadores no noturno (12/36)
Auxiliar de cuidador para até 10 acolhidos em escala 12/36h	2 Auxiliares no período noturno (12/36) 2 Auxiliares no período diurno (12/36)
1 Auxiliar de serviços gerais 44h	Auxiliar de Serviços gerais – 40h
1 Cozinheira 44h	Cozinheira 40h
-	Assistente Administrativo Financeiro – 40h
-	Assistente Social – 30H
-	Psicólogo – 30h
-	Zelador – 40h

Legenda:

Plenamente satisfatório – Discrepante – Não se Aplica

Dos 6 (seis) itens do termo de referência que dizem respeito ao pessoal da Casa-Lar, a OSC cumpre integralmente com 4 (quatro) dos critérios e parcialmente com 2 (dois), tendo 4 (quatro) cargos não previstos no Edital, que, por seu turno, atribuem maior qualificação à equipe técnica.

Sendo assim, forçosamente, há de se reconhecer a **adequação parcial da proposta** neste aspecto específico.



b) Ambiente Físico

A avaliação deste quesito resta prejudicada, dado que o cronograma de execução prevê que a locação do imóvel realizar-se-á após a liberação do crédito de 4 (quatro) meses de adiantamento para iniciação da fase de execução do projeto.

De todo modo, cumpre ressaltar que o plano de trabalho prevê a estrita obediência às normativas que regem o funcionamento da instituição de acolhimento. Ademais, ainda na fase de implantação, consta a meta de *“Preparação do Imóvel”*, a qual envolve: reformas; adaptações; instalações de móveis e máquinas e; colocação de aparelhos e utensílios domésticos.

Outrossim, a OSC informa que irá realizar a aquisição de materiais como: mesas e cadeiras, armários, ventilador, espelho, computador e impressora, jogos educativos, ventiladores/ar-condicionado, brinquedos, livros, materiais pedagógicos diversos, geladeiras, freezer, micro-ondas, *air fryer*, forno, fogão, botijão de gás, máquina de lavar, máquina de secar, máquina de lavar louça, tapetes, quadros, sofás, TVs, aparelhos de som, aparadores, entre outros itens correlacionados.

Em última análise, ao esmiuçar a metodologia de execução das metas, compromete-se a ter *“Casa equipada conforme edital 02/2023”*.

Entende-se que “nos itens correlacionados” estejam presentes os utensílios “camas” e “colchões”.

É o que, por ora, incumbia apontar.

c) Do cronograma de desembolso

Conforme disposto no art. 27, implica obrigatoriamente o grau de adequação da proposta ao valor de referência estabelecido no chamamento. Nesse contexto, de acordo com o item 9.3 do Edital de Chamamento Público 002/2023, destaca-se que



os recursos são predominantemente provenientes do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).

Importante salientar que a quantia de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinada a ser transferida em regime de adiantamento para viabilizar a instalação da Casa-Lar, encontra-se alocada na subconta de número 2328213720, vinculada à Ação Civil Pública, autos nº 5001495-75.2023.8.24.0282, que tramita na 1ª Vara da Comarca de Jaguaruna.

Do cronograma apresentado, pela Organização de Sociedade Civil:

9 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO REFERENTE ÀS ATIVIDADES DO PROJETO (em R\$)						
ANO: 2024						
MÊS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
VALOR (R\$)	-	R\$250.000,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$250.000,00
MÊS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
VALOR (R\$)	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$250.000,00	R\$0,00	R\$0,00

Em outras palavras, na visão da organização, a transferência da quantia de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) ocorreria a cada intervalo de quatro meses. Entretanto, salienta-se que, embora o desembolso inicial previsto de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) seja altamente coerente com as metas delineadas, especialmente no que tange à implementação da Casa-Lar, as demais competências não se alinham adequadamente com os objetivos estabelecidos.

Considerando que o item 9.3 prevê o repasse de R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais), de acordo com as metas previstas no Plano de Trabalho, considerando que após a implementação da instituição haverá somente despesas de custeio e manutenção, faz-se prudente manter o **adiantamento de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil) ao início da parceria**, porém, passando a efetuar **transferências mensais de R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais)** a partir de **junho de 2024**. Para ilustrar, vejamos:

fev/24	mar/24	abr/24	mai/24
R\$ 250.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
jun/24	jul/24	ago/24	set/24
R\$ 62.500,00	R\$ 62.500,00	R\$ 62.500,00	R\$ 62.500,00
out/24	nov/24	dez/24	jan/25
R\$ 62.500,00	R\$ 62.500,00	R\$ 62.500,00	R\$ 62.500,00



Sendo assim, o panorama antedito se demonstra mais condizente com as reais necessidades da entidade e com a capacidade financeiro orçamentária do Município de Jaguaruna/SC.

d) Da adequação à Política Nacional de Assistência Social

Considerando que a Comissão se trata de órgão colegiado permanente, sem capacitação específica volvida à Assistência Social e a particularidade de suas normativas, em atenção ao item 6.4 do Edital, a Comissão diligenciou junto à equipe de Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, a fim de que estes emitissem opinião técnica acerca da proposta da OSC.

Ato contínuo, adveio resposta dos especialistas:

Cumprimentando-o cordialmente e em resposta à solicitação do memo. 067/2024 que refere a avaliação da equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social, no que concerne à garantia dos direitos da criança e do adolescente em serviços de acolhimento, a ONG Semear Lar Campo Bom demonstra estar em conformidade com os requisitos estabelecidos. A instituição deixa claro que irá receber as crianças e adolescentes de maneira humanizada, assegurando-lhes os direitos fundamentais, tais como acesso à educação, saúde e bem-estar.

A ONG Semear Lar Campo Bom apresenta propostas concretas para promover o enfrentamento das violações de direitos enfrentadas pelas crianças e adolescentes em nosso município. Todas as iniciativas propostas estão alinhadas com as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), garantindo que a atuação da organização esteja em conformidade com as leis vigentes.

Ao focar a melhoria contínua e o fortalecimento dos direitos infantojuvenis, a ONG Semear Lar Campo Bom reafirma seu compromisso com a promoção de um ambiente seguro, acolhedor e propício ao desenvolvimento saudável das crianças e adolescentes atendidos em seus serviços de acolhimento.

É o que tínhamos a avaliar,
Atenciosamente,
Secretaria de Assistência Social Equipe Técnica



Dessa forma, diante do parecer favorável da equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social, dispensando a necessidade de maiores fundamentações sobre a adequação da proposta à Política Nacional de Assistência Social, nos termos do art. 50, §1º, da Lei Federal nº 9.784/99 c/c Súmula nº 633 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), conclui-se pela plena adequação do projeto, sem prejuízo, do controle *a posteriori* pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

IV – CONCLUSÃO

Ante o exposto, em respeito às disposições dispostas no instrumento editalício, a Comissão de Seleção e Julgamento, nos termos do item 7.4.3 do Edital 002/2023, atribuiu a **pontuação 8,0** à proposta apresentada pela Organização de Sociedade Civil “**ONG Semear Lar Campo Bom**”, registrada sob o CNPJ de nº 45.159.439/0001-88, dado que houve o preenchimento parcial dos itens que compõem o plano de trabalho, com adequação plena da proposta à política Nacional de Assistência Social, devendo-se dar prosseguimento as demais etapas previstas no referido edital.

Publique-se.

Jaguaruna, SC, 05 de janeiro de 2024.

Fabiano Vitório Cruz

Presidente

Gabrielli Marcos Marques

Secretária

Alfredo Alves da Rosa Corrêa

Membro (a)



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Memo. 001/2024

Jaguaruna SC, 01 de fevereiro de 2024.

Ilmo. Sr.

Alfredo Alves da Rosa Correa

Assunto: AVALIAÇÃO PLANO DE TRABALHO – “ONG SEMEAR LAR CAMPO BOM”

Cumprimentando-o cordialmente e em resposta à solicitação do memo. 067/2024 que refere a avaliação da equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social, no que concerne à garantia dos direitos da criança e do adolescente em serviços de acolhimento, a ONG Semear Lar Campo Bom demonstra estar em conformidade com os requisitos estabelecidos. A instituição deixa claro que irá receber as crianças e adolescentes de maneira humanizada, assegurando-lhes os direitos fundamentais, tais como acesso à educação, saúde e bem-estar.

A ONG Semear Lar Campo Bom apresenta propostas concretas para promover o enfrentamento das violações de direitos enfrentadas pelas crianças e adolescentes em nosso município. Todas as iniciativas propostas estão alinhadas com as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), garantindo que a atuação da organização esteja em conformidade com as leis vigentes.

Ao focar a melhoria contínua e o fortalecimento dos direitos infantojuvenis, a ONG Semear Lar Campo Bom reafirma seu compromisso com a promoção de um ambiente seguro, acolhedor e propício ao desenvolvimento saudável das crianças e adolescentes atendidos em seus serviços de acolhimento.

É o que tínhamos a avaliar,

Atenciosamente.

Secretaria de Assistência Social

Equipe Técnica